# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

***Altera a Lei Municipal nº 2.805, de 18 de setembro de 1997, para autorizar a transformação da cessão de uso com encargos, em doação, dos imóveis públicos municipais localizados no Distrito Industrial II, de posse da empresa Lumatec Comercial Ltda.***

**APARECIDO ESPANHA,** Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 001/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a cessão de uso dos imóveis cedidos e sob posse da empresa **Lumatec Comercial Ltda,** nos termos da Lei nº 2.805, de 18 de setembro de 1997, em doação.

Parágrafo Único - A doação a que se refere o *caput* deste artigo será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.805, de 18 de setembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de janeiro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica